



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA-CEARÁ

LEI Nº 559 DE 06 DE JULHO DE 1976

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender Ações de propriedade do município emitidas por PETROLEO BRASILEIRA S/A - PETROBRAS, para os fins que indica

A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender através de Bolsas de Valores Oficiais, 62.883 (sessenta e duas oitocentas e oitenta e três), Ações Ordinárias Nominativas, referentes as cautelãs nºs 778.145, 778.147, 778.148, 778.146, 778.149, 778.149, 778.156, 0.335.415, 778.155, 778.159, 778.154, 778.157, 778.158 e 23.553 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três) Preferências Nominativas, cautela nº 639.728, todas emitidas por PETROLEO BRASILEIRA S/A - PETROBRAS, de propriedade deste município, devendo o produto da alienação ora autorizada, ser aplicada na seguinte destinação:

a) Construção da Praça Divino Espírito Santo, orçada no valor de cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

b) Reforma do Prédio da Câmara Municipal, orçada no valor de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a abrir os respectivos créditos especial e suplementar adicionais ao vigente Orçamento da Prefeitura classificando-os dentro da competente codificação do mencionado Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 06 DE JULHO DE 1976.

1976.

Joaquim Terceiro Chagas
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO